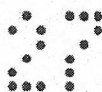


250



4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

J. J. FOODS LTDA.

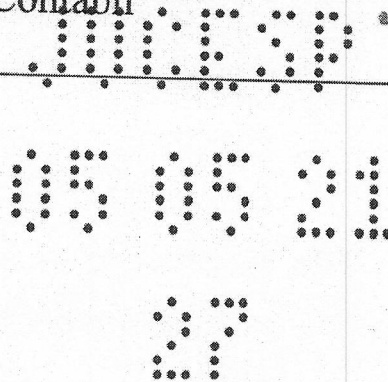
NIRE 3.522.804.826-4 ***** CNPJ (MF) Nº 15.169.222/0001-00

RAQUEL JUDA JACOB Brasileira, solteira, nascida em 11 de Outubro de 1.995, em São Caetano do Sul-SP, empresária, inscrita no C.P.F.(MF) sob nº 416.033.678-70, e portadora do documento de identidade CI/RG nº 44.407.471-5/SSP/SP, expedido em 18/01/2.007, residente e domiciliada na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no CRT 251 D, nº 567, Camanducaia de Baixo, CEP 13.960-000.

ISRAEL JACOB Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22 de Janeiro de 1.974, em São Paulo-SP, empresário, inscrito no C.P.F.(MF) sob nº 146.789.088-03, e portador do documento de identidade CI/RG nº 20.082.961/SSP/SP, expedido em 20/08/1.985, residente e domiciliado na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no CRT 251 D, nº 567, Camanducaia de Baixo, CEP 13.960-000;

Sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **J. J. FOODS LTDA.**, e tem sede, foro e domicílio na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), s/nº, Km 33.520, Bairro Ponte Nova, CEP 13.973-550, conforme Contrato Social arquivado sob o nº. 3.522.804.826-4 em 23/12/2.013, e última alteração contratual arquivada sob o nº. 365.801/19-7 em 15/08/2019, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, resolve, neste ato, e no mais perfeito acordo, ALTERAR o Contrato Social, bem como CONSOLIDÁ-LO, sendo que o faz da seguinte forma:

Condição "1": Os sócios decidem aumentar o Capital Social, neste ato, passando de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais). Esse aumento de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) é efetuado pelos sócios, nas suas devidas proporções, nesta data e neste ato, através da conta Lucros Acumulados, conforme Contabilidade, em moeda corrente nacional, e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



II

A sócia, **Sra. Raquel Juda Jacob**, que era detentora de 315.000 (trezentas e quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), integraliza mais 405.000 (quatrocentas e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), sendo que o total de seu capital fica no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

O sócio, **Sr. Israel Jacob**, que era detentor de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integraliza mais 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo que o total de seu capital fica no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

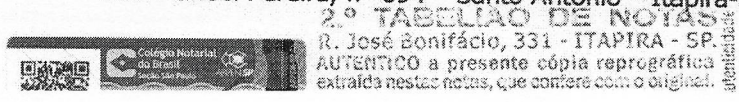
Dessa forma, a cláusula "2ª" do Contrato Social, passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 2ª: O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, na proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Raquel Juda Jacob	720.000	720.000,00
Israel Jacob	80.000	80.000,00
TOTAL	800.000	800.000,00

CONDIÇÃO "2"– Altera-se o objeto social da empresa, passando a explorar: *Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, e Comércio, Importação e Exportação de Carnes Bovinas, Suínas e Derivados, e de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortaliças e Legumes Frescos, Fabricação de Produtos de Carne e Preparação de Subprodutos do Abate (graxaria), e de Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas, inclusive Vinhos, Cachaças e Bebidas Destiladas (Cnaes nºs. 1032-5/99, 4634-6/01, 4633-8/01, 1013-9/01, 1013-9/02 e 4635-4/99);*

CONDIÇÃO "3"– À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:



05 05 21

27

III

J. J. FOODS LTDA.

NIRE 3.522.804.826-4 *** CNPJ (MF) N° 15.169.222/0001-00**

- 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. J. FOODS LTDA.**. A sociedade tem sede e domicílio na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), s/nº, Km 33.520, Bairro Ponte Nova, em Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13.973-550;
- 2ª O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Raquel Juda Jacob	720.000	720.000,00
Israel Jacob	80.000	80.000,00
TOTAL	800.000	800.000,00

- 3ª O objeto social é a exploração de **Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, e Comércio, Importação e Exportação de Carnes Bovinas, Suínas e Derivados, e de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortaliças e Legumes Frescos, Fabricação de Produtos de Carne e Preparação de Subprodutos do Abate (graxaria), e de Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas, inclusive Vinhos, Cachaças e Bebidas Destiladas (Cnaes nºs. 1032-5/99, 4634-6/01, 4633-8/01, 1013-9/01, 1013-9/02 e 4635-4/99);**
- 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2.012, e seu prazo de duração é indeterminado.
- 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

05 05 21
27

IV

- 7ª A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com poderes e atribuições de administrarem e representarem a sociedade, em conjunto ou isoladamente, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.
- 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª Os sócios, **Sra. Raquel Juda Jacob e Sr. Israel Jacob**, farão jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 13ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

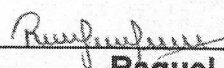
JUCESP
05 05 21
27

v


14ª Fica eleito o foro de Itapira (SP), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais.

Itapira-SP, 26 de abril de 2.021.


Raquel Juda Jacob




Israel Jacob




2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rua José Bonifácio, 331 - Itapira - SP - Cep 13970-190 - Fones: (19) 3813-8181 / 3863-1913
Tabelião: Mauricio Sabbag Law

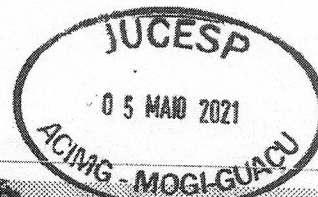
Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:
RAQUEL JUDA JACOB, ISRAEL JACOB

ITAPIRA, 25/08/2021 Em test da verdade.


R\$: 20,50
Selo(s) AA10211A

RAPHAEL PRETE - ESCRIVENTE






SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP


GISELA SIMEONI GESMIN
SECRETARIA GERAL

156.779/21-3



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA-COMPLETON D'ÁVILA

8278-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DIGITAL 20.082.961-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2019

NOME ISRAEL JACOB

EDUCAÇÃO ROBERTO JACSE ARLETE PORZONI WOOD

NACIONALIDADE SÃO PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 22/01/1974

BIO ORSEM SAERNURO - SP PERHA DE FRANCA - TELV. A104/FLS. 157 / N. 146469

146780888/03

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SÃO PAULO 0713-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GAMBILEON DAURI

PROIBIDO PLASTIFICAR



COLAR BRANCO



P700 093780

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 44.407.471-5 DATA DE EMISSÃO 09/JAN/2014

NOME RAQUEL JUDÁ JACOB

FILIAÇÃO ISRAEL JACOB

E ADRIANA DO PRADO JACOB

NACIONALIDADE S.CAETANO DO SUL -SP DATA DE NASCIMENTO 11/OUT/1995

DOC ORIGEM SÃO CAETANO DO SUL-SP
SÃO CAETANO DO SUL
CN:LV.A116/FLS.247V/N.138159
DT 416033678/70

188 Delegado Divisório
Roberto ASSUNÇÃO DE SOUZA BRGD, SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83